



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0028/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0028/2021

Processo Administrativo n.º : 0077/2021

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG  
PELO FAX: (35) 3455.1122 OU PELO E-MAIL [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0028/2021

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0028/2021  
TIPO: Menor Preço Por Item  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 18/08/2021 às 10:30 horas

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 0077/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em que a sessão pública ocorrerá às **10:30 horas do dia 18 de agosto de 2021**, em sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO  
EQUIPE DE APOIO: LUANA PRATEZI PENHA DA SILVA, JAQUELINE DE PAULA FERREIRA.  
**ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 18/08/2021**  
**HORA: Às 10:30 Horas**  
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.  
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)  
**DATA LIMITE: DIA: 18/08/2021**  
**HORA: Às 10:30 horas**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
- 06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.
- 09 - **Anexo IX** – Declaração ME OU EPP.
- 10 - **Anexo X** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

**Obs.:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para o Credenciamento da licitante;**

**O Anexo V e X deverão ser acondicionado no envelope n. 02 –**

**Habilitação;**

**O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 –**

**Proposta Comercial.**

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 004 de 2013.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata (MG), cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO**

**1.1. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBEDECENDO À PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, CONFORME RELACIONADOS NO ANEXO I.**

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e o Vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

## **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus respectivos anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

**3.9 Considerando a situação de pandemia do COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), solicitamos que todos os licitantes higienizem suas mãos, tragam e utilizem máscara no dia do certame e mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 metros, a fim de diminuir as chances de contágio.**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues aa Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo IX);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela Pregoeira.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0028/2021**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 18/08/2021 às 10:30 horas**  
**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. O licitante deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.4.6 – A licitante declarada vencedora que não apresentar a proposta da marca pré-aprovada para os itens 188, 192 e 193, deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, 01 (uma) amostras do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentado, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

5.4.7 – Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço.

5.4.8 - Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**5.4.9 - A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.**

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços.

## **6. DOS PREÇOS**

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

### **7.1.1 – PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**7.1.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:**

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

**7.1.3 – PROVA DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade da certidão.

7.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo V.

7.5 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo X);

7.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.7. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0028/2021**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 18/08/2021 às 10:30 horas**  
**ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA:**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado aa Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.3 Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.5 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover, quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao (à) Pregoeira (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 16:00hs. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**10.3. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.1.2 – Entregar os materiais e/ou serviços no prazo Máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e recebimento da autorização de fornecimento.

13.1.3 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.4 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

13.1.5 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

13.1.6 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.6 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.9 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4 - Rejeitar, o bem que a empresa vencedora entregar fora dos padrões normais de consumo e das especificações do Edital e anexo;

#### **16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

##### **17.**

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

16.5. Os preços estipulados serão finais, não se admitindo reajustes de Preços.

#### **18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal nº 004/2013 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

17.10. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

#### **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de São João da Mata (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2021, discriminadas como se segue: 40 - 69 - 104 - 116 - 124 - 138 - 173 - 185 - 203 - 242 - 245 - 261 - 265 - 271 - 280 - 309.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

19.2. As Áreas Solicitantes são: Secretaria de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Indústria, Comércio e Agropecuária, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria Saúde, Promoção Social e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Cultura e Turismo.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do ESTADO DE MINAS GERAIS.

20.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, conforme previsto no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.13 Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3445.1122.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 04 de agosto de 2021.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
**Pregoeira Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2021

**MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preços nº. 0028/2021**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0077/2021**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos, conforme Termo de Referência – Anexo VII, durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária**, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0028/2021 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

**ATENÇÃO**

**LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD ou Pendrive, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.**

A proposta Comercial será elaborada de forma eletrônica em programa próprio disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São João da Mata, através do link: [www.saojoadamata.mg.gov.br/?conteudo=Editais](http://www.saojoadamata.mg.gov.br/?conteudo=Editais), onde o licitante deverá realizar um download do programa de coleta de propostas, disponibilizado no link acima, que deverá ser devidamente instalado.

No mesmo link, estará disponibilizado aos licitantes o manual de instalação e utilização do programa para auxiliar e sanar as dúvidas que vierem a surgir.

Após a realização da cotação da proposta eletrônica e conferência por parte do licitante, o mesmo deverá prosseguir da seguinte forma:

1º Após finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante deverá clicar em “CONFIRMAR”, em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2º Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive ou CD) e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA COMERCIAL;

3º O licitante deverá solicitar via o e-mail: [licitacao@saojoadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoadamata.mg.gov.br) o envio do arquivo digital, formato TXT.

4º O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: [licitacao@saojoadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoadamata.mg.gov.br) relatando a ocorrência, devidamente fundamentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**O NÃO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PODERÁ ACARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

Prazo de Entrega: 05 (dias) DIAS APÓS EMISSÃO E RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DO BEM.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0028/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), situado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro, o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 004/2013 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0028/2021, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CGC sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o bem referido nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- I – O Preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 0028/2021.
- II - O fornecimento decorrente desta Ata, será observadas as disposições do Decreto nº 004/2013, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0028/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

III - O fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 0028/2021 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - O fornecimento dos materiais e/ou serviços será no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e recebimento de autorização de fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - O bem deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota-fiscal.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

I - A não entrega dos materiais e/ou serviços no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento dos materiais e/ou serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**IV** - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**V** - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**VI** - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**I** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

**II** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**III** - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal. Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

40 - 69 - 104- 116 - 124 - 138 - 173 - 185 - 203 - 242 - 245 - 261 - 265 - 271 - 280 - 309.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devesa ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0077/2021 modalidade Pregão Presencial n.º 0028/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 004/2013, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - CONTRATANTE**  
**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ - PREFEITO MUNICIPAL**

Firma \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**A N E X O III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0028/2021**

*(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0028/2021**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São João da Mata (MG), em .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0077/2021, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0028/2021. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

São João da Mata (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**A N E X O V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0028/2021**

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

São João da Mata (MG), .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**A N E X O V I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0028/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ...., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0028/2021**, **compromete-se fornecer o material licitado**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0028/2021** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0028/2021**.

São João da Mata (MG), ... de ..... de 2021.

---

(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1 Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, durante a vigência do contrato.**

1.2 Especificação do objeto e quantitativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.
01	Abafador de Ruídos -Tipo Concha - Haste fabricado em plástico reforçado - Utilizado em ambientes com ruídos - Pode ser utilizado com arco ajustado sobre a cabeça, sob o queixo ou atrás do pescoço - Pode ser utilizado em diversos segmentos, tais como: construção civil, metalúrgicas, refinarias, estaleiros, logística, etc. Tamanho único adaptável a qualquer usuário. Número do Certificado de Aprovação - CA: 19550 - Nível de atenuação de ruído: 12 dB	20	UNID
02	Adesivo para argamassa e chapisco - composição: copolímeros vinílicos - aparência: líquido branco - rendimento mínimo em chapisco comum 12 m <sup>2</sup>	30	Balde 3,6 Kg
03	Adesivo para argamassa e chapisco - composição: copolímeros vinílicos - aparência: líquido branco - rendimento mínimo em chapisco comum 90 m <sup>2</sup>	60	Balde 18 Kg
04	Alicate bico meia cana, material forjado em aço vanádio, material cabo plástico, tipo cabo isolado, tipo corte, corte temperado por indução, tipo reto, comprimento 190 mm, peso 170 g.	2	Unid
05	Alicate torques forjada em cromo vanádio médio 230mm	4	Unid
06	Alicate universal 8 polegadas, fabricado em aço cromo vanádio com acabamento polido, Indicado para cortar fios arames e materiais de cobre, bronze, alumínio, latão, plástico, aço comum e temperado,	2	Unid
07	Arame Farpado - Material Aço - Diâmetro 2,20 mm - carga ruptura 350 KGF - Torção contínua - Características Adicionais: Farpas entrelaçadas/espacamento uniforme/ponta IDE	20	Rolo 400 m
08	Arame Galvanizado fio 12	50	Quilo
09	Arame Recozido fio 16	50	Quilo
10	Arco de serra com lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo polipropileno, tratamento superficial niquelado, tamanho 12 pol, tipo regulável, características adicionais profundidade de corte de 90 mm	4	Unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

11	Areia Fina	300	m <sup>3</sup>
12	Areia Grossa	500	m <sup>3</sup>
13	Argamassa ACI uso interno – cor cinza - saco 20 kg – Rendimento mínimo em camada simples (Até 900cm <sup>2</sup> ) 4,5 Kg/m <sup>2</sup>	500	Sacos
14	Argamassa ACII uso externo – cor cinza - saco 20 kg - Rendimento mínimo em camada simples (Até 900cm <sup>2</sup> ) 4,5 Kg/m <sup>2</sup>	100	Sacos
15	Avental impermeável tipo frontal confeccionado em Trevira - Dupla face com trama em nylon; Possui ilhoses na altura do peito e cintura para fixação do cadarço de algodão para ajuste do pescoço e cintura respectivamente; Tamanho: 1,20 m x 0,70 m; Cor: branco Testado e aprovado pela Norma BS 3546:1977 no laboratório do IPT; Proteção contra respingos provenientes de operações com uso de água;	30	UNID
16	Betoneira ,funcionamento motor elétrico,potência motor 2 cv, rotação 23 rpm, Capacidade tambor 400 l.	1	Unid
17	Bloco de Cimento – Medidas 40 x 10 x 20 cm	5.000	Unid
18	Bloco de Cimento – Medidas 40 x 15 x 20 cm	20.000	Unid
19	Bloco de Cimento – Medidas 40 x 20 x 20	20.000	Unid
20	Bloco de piso intertravado de concreto (bloquete sextavado) – FCK 35 Mpa – medidas 250 mm de aresta x 80 mm de altura – cor natural – Produzido de acordo com a norma NBR 9781/13.	25000	Unid
21	Bloco de piso intertravado de concreto (bloquete sextavado) – FCK 35 Mpa – medidas 300 mm de aresta x 80 mm de altura – cor natural – Produzido de acordo com a norma NBR 9781/13.	25000	Unid
22	Bomba costal a bateria 20 l	3	Unid
23	Bota de PVC Cor: Branco. Tamanho 36 ao 44 . Cano Longo . Proteção contra respingos provenientes de operações com uso de água;	40	Pares
24	Bota em PVC impermeável - confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. Solado com ótima aderência e estabilidade com forração em poliéster; Classe II (impermeável); cano alto (até 45 cm) Resistente a flexão, tração e abrasão. Cor preta e amarela – tamanho do solado 34 ao 46. Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE.	100	Pares
25	Brita 01	300	m <sup>3</sup>
26	Brita 02	300	m <sup>3</sup>
27	Broca widia, material corpo aço,material ponta widia,diametro 10 mm,tipo haste cilíndrica,comprimento 160 mm,características adicionais encaixe tipo sds plus.	20	Unid
28	Broca widia, material corpo aço,material ponta widia,diametro 6 mm,tipo haste cilíndrica,comprimento 160 mm,características adicionais encaixe tipo sds plus.	20	Unid
29	Broca widia, material corpo aço,material ponta widia,diametro 8 mm,tipo haste cilíndrica,comprimento 160 mm,características adicionais encaixe tipo sds plus.	20	Unid
30	Broca wídia,material corpo aço,diametro 3 a 10 mm	20	Unid
31	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 20 mm	10	Unid
32	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 25 mm	10	Unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

33	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 32 mm	10	Unid
34	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 50 mm	10	Unid
35	Caibros de eucalipto 5,0 x 12 CM	6000	metro
36	Caibros de eucalipto 5,0 X 5,0 CM	16000	metro
37	Caibros de eucalipto 5,0 X 8,0 CM	8000	metro
38	Cal Hidratada para Construção Civil – saco 20 Kg	200	Saco
39	Cal Para Pintura	40	Saco 8 Kg
40	Calça impermeável - Confeccionado em PVC com forro misto (Prot-Vin); fechamento através de cordão ( cadarço ) na cintura .Testado e aprovado pela Norma BS 3546:1977 no laboratório IPT. Cor azul . Tamanhos:P, M, G e XG. Proteção contra respingos provenientes de operações com uso de água;	20	unid
41	Calçado de Segurança - Calçado de segurança tipo botina, cabedal confeccionado em couro na cor preta, dorso em laminado sintético com acabamento na cor preta, forro em material têxtil, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado antiderrapante de poliuretano monodensidade na cor preta costurado, biqueira em pvc. Tamanho 36 ao 44.	250	Pares
42	Capa de chuva em PVC, cor amarela, impermeável, forrada, resistente, com manga comprida e capuz; medidas mínimas: 1,15 cm de altura da ponta do capuz até a barra, 140 cm de busto; fechamento frontal com botões de pressão plástico, costuras por soldas eletrônicas. Níveis de desempenho segundo a BS EN 343:2003+A1:2007. Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE.	100	Unid
43	Capa de chuva em PVC, cor amarela, impermeável, forrada, resistente, com manga comprida e capuz; medidas mínimas: 1,20 cm de altura da ponta do capuz até a barra, 143 cm de busto; fechamento frontal com botões de pressão plástico, costuras por soldas eletrônicas. Níveis de desempenho segundo a BS EN 343:2003+A1:2007. Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE.	100	Unid
44	Carrinho mão, material caçamba chapa aço,material cahassi tudo aço com luva para proteção ,material pés chapa , aço repuxada, material travessa chapa aço,tipo travessa suporte dianteiro,material eixo aço,material arruela fixação: aço, material braçadeira: aço, quantidade roda: 1, tipo roda:pneu com camara.	10	Unid
45	Cavadeira articulada modelo boca - forjada em aço cabo de madeira tratado 1,15 mm x 37 mm envernizada -Tamanho 1300 largura 118 mm comprimento 1355 mm	4	Unid
46	Chave grifo 18	1	Unid
47	Cimento CP II – Saco 50 Kg	1500	Saco
48	Colher de pedreiro forjada de 6" com haste curvada e cabo de madeira.	5	Unid
49	Colher de pedreiro forjada de 8" com haste curvada e cabo de madeira.	5	Unid
50	Coluna de Concreto Quadrada 15 x 15 - com ferragem 3/8 - Tam. 4 metros	150	Unid
51	Conjunto chaves combinadas,material aço , tamanho 6 a 22 mm,aplicação parafusos e porcas sextavadas e quadradas.	1	Jogo
52	Corante Líquido para tintas à base de água	500	bisnaga 50 ml



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

53	Disco Diamantado para Serra Mármore - Contínuo - 110 mm diâmetro - mín. 13.800 rpm máx - uso multimateriais - uso seco	12	Unid
54	Disco Diamantado para Serra Mármore - Segmentado - 110 mm diâmetro - mín. 13.800 rpm máx - uso multimateriais - uso seco	12	Unid
55	Disco Diamantado para Serra Mármore - Turbo - 110 mm diâmetro - mín. 13.800 rpm máx - uso multimateriais - uso seco	12	Unid
56	Disco para Serra Circular - Segmentado - Mín. 48 dentes - 185 mm diâmetro - espessura mín. 1,4 mm - mín. 6500 rpm máx - uso em Madeira	12	Unid
57	Eletroduto Corrugado em PVC 3/4 pol. - resistência diametral mínima: carga até 320N/5cm	20	Rolo 50m
58	Engate Flexível - em PVC branco - 40 MCA - 1/2" - 40 cm	30	Unid.
59	Enxada 2,5 libras	10	Unid
60	Enxada 3,0 libras	10	Unid
61	Enxada 3,5 libras	10	Unid
62	Enxadão estreito sem cabo, estrutura em aço, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm, acabamento em verniz incolor 3 libras	5	Unid
63	Escada de 5 de graus de alumínio	4	Unid
64	Esmalte Sintético - a base de solvente - uso interno e externo - rendimento mínimo de 75 m <sup>2</sup> por demão com diluição máxima de 10% - cor branco - acabamento fosco - prazo de validade mínimo: 12 meses a partir do recebimento	100	Lata 3,6 L
65	Enxadao largo, material aço carbono,material encaixe ,cabo ferro fundido,caracteristicas adicionais cabo madeira,pintura eletrostatica,a po , cor preta.	4	Unid
66	Extensão Elétrica cabo paralelo 10 Mt 03 tomadas 10 A	30	Unid
67	Fechadura - material: caixa aço, acabamento superficial cromado - componentes: 2 chaves em latão niquelado tipo yale - maçaneta em aço cromado tipo alavanca - tipo interna - aplicação porta.	24	unid.
68	Fechadura de Sobrepor - tipo caixão - com batente - material: aço pintado - acompanham 2 chaves tipo gorge	5	unid.
69	Foice, ,material aço, dureza 42 a 46 rc , tratamento superficial, pintura envernizada, tipo roçadeira ,comprimento lamina 280 mm, comprimento 95 mm, olho 30 mm,peso 610 g	4	Unid
70	Forro para Teto em PVC	800	Mt
71	Gabinete para Pia de Cozinha - em aço - 1,20 M	30	Unid
72	Grampos de cerca em aço 19x11	100	Quilo
73	Guia de concreto reta (meio fio) – Pré-moldada – FCK 25 – medidas 100 mm de largura x 300 mm de altura x 1000 mm de comprimento. Produzido de acordo com a norma ABNT.	4000	Unid
74	Jogo chave,material aço cromo vanadio,tipo allen,quantidade peças 10,componentes 0,7; 0,9; 1,27; 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5 E 6 mm, caracteristicas adicionais modelo "I"	1	Jogo
75	Jogo de Batente para porta de 70 a 80 cm - 14 cm de espessura - amoreira ou tauari	60	Jogo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

76	Laje de Concreto Trelaçada com Isopor - TR 8	600	M²
77	Lamina roçadeira cilo 1,75 x 350 x 1	20	Unid
78	Lamina roçadeira com videira 40" x 255 mm x 25,4	10	Unid
79	Lamina serra manual, material aço flexível, quantidade dentes 32 dentes por polegada, largura 20,50 mm, comprimento 535 mm, passo 5 mm, aplicação serra ½ esquadria bohrer.	4	Unid
80	Lavatório Suspenso - 32x42x16,50 cm (alt. x larg. x prof.) - em cerâmica branca - 2 furos de fixação e 2 pré-furos para torneira - com coluna	10	unid.
81	Ligante para Assentamento de Tijolos e Reboco – 18 L	600	Saco
82	Lima para amolar enxadas 8 polegadas em aço temperado com abo injetado em polipropileno	10	Unid
83	Limatao fino	10	Unid
84	Limatao grosso	10	Unid
85	Linha pedreiro, tipo trançada, tamanho 100 m	10	Unid
86	Lixa - uso: ferro - material: papel - apresentação: folha - grão 100	120	folha
87	Lixa - uso: ferro - material: papel - apresentação: folha - grão 150	120	folha
88	Lixa - uso: ferro - material: papel - apresentação: folha - grão 180	120	folha
89	Lixa - uso: ferro - material: papel - apresentação: folha - grão 220	120	folha
90	Lixa - uso: ferro - material: papel - apresentação: folha - grão 320	120	folha
91	Lixa - uso: ferro - material: papel - apresentação: folha - grão 60	120	folha
92	Lixa - uso: madeira - material: papel - apresentação: folha - grão 100	120	folha
93	Lixa - uso: madeira - material: papel - apresentação: folha - grão 150	120	folha
94	Lixa - uso: madeira - material: papel - apresentação: folha - grão 180	120	folha
95	Lixa - uso: madeira - material: papel - apresentação: folha - grão 220	120	folha
96	Lixa - uso: madeira - material: papel - apresentação: folha - grão 60	120	folha
97	Lixa - uso: massa - material: papel - apresentação: folha - grão 100	120	folha
98	Lixa - uso: massa - material: papel - apresentação: folha - grão 150	120	folha
99	Lixa - uso: massa - material: papel - apresentação: folha - grão 180	120	folha
100	Lixa - uso: massa - material: papel - apresentação: folha - grão 220	120	folha
101	Lixa - uso: massa - material: papel - apresentação: folha - grão 60	120	folha
102	Lixadeira elétrica/acessórios. Lixadeira, potência: superior a 1600 w, tensão alimentação: 127 v, tipo: angular, diâmetro disco: 7 polegadas. Itens inclusos - empunhadura, disco de borracha , boina de lã.	1	Unid
103	Lona Plástica Preta e branca - 4 m de largura - 150 micras	200	Mt
104	Lona Plástica Preta e branca - 6 m de largura – 150 micras	200	Mt
105	Lona Plástica Preta e branca - 8 m de largura – 150 micras	200	Mt
106	Luva confeccionada em neoprene - forrada - Testado e aprovado pelas normas técnicas para riscos químicos MT11 e para riscos mecânicos EN388 1120 - Tamanhos: P - M - G e GG Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortante e perfurantes e contra agentes químicos	30	Pares
107	Luva confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) - com revestimento interno em suporte têxtil de algodão, palma, dedos e dorso ásperos - Tam. 26 cm - Tamanhos: P - M - G e GG	30	Par



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

108	Luva de segurança de algodão, banhada em látex, palma antiderrapante corrugada e banho parcial no dorso, punho em malha com elástico. Cano curto. Possui resistência mecânica e aderência. Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE.	300	Par
109	Luva de segurança de látex/neoprene, superfície externa antiderrapante (tipo colmeia) na palma e dedos. Forrada com flocos de algodão. Comprimento: 30cm. Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE.	80	Par
110	Luva de segurança de PVC – cano longo (comprimento total da luva: mín. 70 cm) – punho do mesmo material da luva - forrada – palma antiderrapante - Para uso na limpeza de esgotos - Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE.	100	Par
111	Luva de vaqueta natural - Mista (vaqueta na palma e raspa no dorso) - tamanho único - curtida ao cromo - com reforço palmar interno - tipo petroleira - com elástico - acabamento em viés - costurada com linha de nylon	40	Par
112	Mangueira Para Jardim ½ Siliconada	400	metro
113	Marreta em ferro fundido de 1kg, com cabo de madeira.	2	Unid
114	Marreta em ferro fundido de 2kg, com cabo de madeira.	2	Unid
115	Martelo de carpinteiro com unhas , peso com cabo 700g, profissional, com cabeça redonda diâmetro 29 mm , confeccionado em liga de aço forjado e cabo de madeira preso por cunha ou resina plástica	2	Unid
116	Mascara com cartucho para gases ácidos contendo 1 Filtro .Confeccionado em borracha macia e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto, (respirador + cartucho) Proteção contra gases ácidos (Hipoclorito de cálcio)	100	Unid
117	Máscara PFF1 .Máscara dobrável , sem válvula de exalação.Tratada para não absorção de fluidos líquidos e filtro eletrostático. É fixada por uma cinta elástica deslizante e uma tira metálica moldável para ajuste no septo nasal. Testado e aprovado conforme norma técnica NBR 13698 protetor contra partículas (Carbonato de Sódio e Sulfato de Alumínio)	300	UND
118	Máscara PFF1 para pó com válvula - com Respirador purificador de ar semifacial, filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Manta: feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada de não tecido. Clipe: metálico. Presilha: plástico. Elástico: látex. Com válvula. Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE.	300	Unid
119	Massa Corrida PVA - rendimento mínimo de 12 m <sup>2</sup>	60	Lata 6 Kg
120	Massa Corrida PVA - rendimento mínimo de 3 m <sup>2</sup>	60	Lata 1,5 Kg
121	Massa Corrida PVA - rendimento mínimo de 60 m <sup>2</sup>	60	Lata 25 Kg
122	Mourão de Concreto Ponta Curva . Tamanho 10 x 10 x 3,20 m	400	Unid
123	Mourões de eucalipto tratado - 6 a 8 cm com 2,00 m de comprimento	60	dúzia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

124	Mourões de eucalipto tratado - 10 a 12 cm com 2,00 m de comprimento	60	dúzia
125	Mourões de eucalipto tratado - 8 a 10 cm com 2,00 m de comprimento	60	dúzia
126	Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com canaleta e fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Características técnicas: Composição: policarbonato. Lente: incolor/ Cinza Tamanho: único Filtro: 99,9% de radiação UV. Anti embaçante. Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE.	150	Unid.
127	Pá - material cabo madeira, aplicação construção civil, material aço ,formato quadrada, tamanho 290 x 250 mm, comprimento cabo 1,30 m	5	Unid
128	Pa - material cabo madeira,a plicação construção civil,tipo coração – com cabo de madeira e terminal em D.	5	Unid
129	Parafuso Telheiro 5/16 / 110 - com borracha e arruela	50	Pc 100 unid
130	Pedra de mão	30	m³
131	Perneira de segurança, confeccionada em couro sintético (BEDIM), costurada eletronicamente, fechamento em velcro para fixação da perneira, com três lâminas em aço; forrada internamente; proteção de fios de aço no metatarso. Dimensões mínimas: 1,5 cm de espessura, 40 cm de altura e 45 cm de circunferência. Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. Para uso com motosserras, roçadeiras e similares.	80	Pares
132	Pincel Trincha Simples 1	24	Unid
133	Pincel Trincha Simples 1½	24	Unid
134	Pincel Trincha Simples 2	24	Unid
135	Pincel Trincha Simples 2½	24	Unid
136	Pincel Trincha Simples ½	24	Unid
137	Piso cerâmico - classe de abrasão PEI 4 - padrão visual brilhante - cor branca - medidas mínimas 45 x 45 cm	1000	m²
138	Ponteiro redondo de ¾ X 8"	10	Unid
139	Porta de Madeira Imbuia encabeçada - folha de núcleo sarrafeado - tipo de giro - dimensões 210 x 70 x 3,5 cm - primeira qualidade - uso interno - folha de faces planas e homogêneas, sem trincas, mossas, imperfeições em sua superfície em chapas únicas e inteiriças - sem acabamento, pronta para aplicação de verniz - estrutura resistente que permita o acoplamento de dobradiças e fechadura - lado de abertura a ser definido no pedido	20	Unid.
140	Porta de Madeira Imbuia encabeçada - folha de núcleo sarrafeado - tipo de giro - dimensões 210 x 80 x 3,5 cm - primeira qualidade - uso interno - folha de faces planas e homogêneas, sem trincas, mossas, imperfeições em sua superfície em chapas únicas e inteiriças - sem acabamento, pronta para aplicação de verniz - estrutura resistente que permita o acoplamento de	20	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

	dobradiças e fechadura - lado de abertura a ser definido no pedido		
141	Poste de eucalipto tratado em autoclave com, no mínimo, de 14 a 16 cm de diâmetro e 5,00 m de comprimento	150	Unid.
142	Poste de eucalipto tratado em autoclave com, no mínimo, de 14 a 16 cm de diâmetro e 6,00 m de comprimento	150	Unid.
143	Pranchão de eucalipto de 20 cm de largura - 6 cm espessura	6000	metro
144	Pranchão de eucalipto de 25 cm de largura - 6 cm espessura	8000	metro
145	Prego em aço com cabeça 15x18	45	Pct 1 Kg
146	Prego em aço com cabeça 19x36	40	Pct 1 Kg
147	Prego em aço com cabeça 20x48	40	Pct 1 Kg
148	Prego em aço com cabeça 25x72	200	Pct 1 Kg
149	Prego telheiro 18 x 30 - com borracha e arruela	80	Pct 500 gr
150	Protetor Auditivo tipo Inserção moldável - Espuma bem maleável - adaptam-se à parte interna do ouvido <b>com cordão</b> - 15dB	100	Unid
151	Prumo , material PVC, características adicionais corda de algodão, aplicação verificação prumo de parede , peso 300 g .	2	Unid
152	Rêgua pedreiro, material aço sincado, tipo biselada, utilização raspagem de resíduos do corpo de prova	5	Unid
153	Rejunte flexível uso residencial, comercial e industrial, para pisos e paredes, compatível com cerâmica. Resistente à formação de fungos. Cor a ser definida pela Administração	200	Saco 5Kg
154	Resina Multiuso Brilhante Incolor - resina acrílica impermeabilizante a base de água para superfícies porosas (telhas, tijolos, pedra natural)	20	Lata 18 L
155	Revestimento cerâmico - classe de abrasão PEI 3 - padrão visual brilhante - cor branca - medidas aproximadas 33 x 57 cm - aplicação parede	1000	m²
156	Ripa de eucalipto 2,0 X 5,0 CM	10000	metro
157	Rolo Para Pintura de espuma 100% poliéster - 23 cm de largura - sem cabo	60	Unid
158	Rolo Para Pintura de espuma 100% poliéster - 23 cm de largura - com cabo	60	Unid
159	Rolo Para Pintura de lã sintética antirrespingo de 9 mm de altura - 23 cm de largura - com cabo	60	Unid
160	Rolo Para Pintura de lã sintética antirrespingo de 9 mm de altura - 23 cm de largura - sem cabo	60	Unid
161	Selador Acrílico para parede - a base de resina acrílica, cargas minerais, coalescentes, aditivos, microbicidas e água - cor branco - rendimento mínimo de 100 m² com diluição entre 5 e 15% - tempo de secagem entre demãos até 5h	100	Galão 18 L
162	Selador para Madeira - a base de solvente - incolor	50	Lata 3,6 L
163	Selador para Madeira - a base de solvente - incolor	50	Lata 900 ML
164	Serra circular, Tipo Circular de Potência 1500W e com Velocidade 6000 RPM, própria para corte de madeira, plástico e alumínio. Ajustes de corte em ângulo, base em aço, sistema de segurança de recurso contra travamento 110 volts. Itens inclusos – 01, Disco 24 Dentes - 01 Guia paralelo - 01 Chave Allen - 01 Bolsa ou maleta.	1	Unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

165	Serra mármore, potencia 1.300 w ,diâmetro disco 110 mm,diâmetro furo disco 20 mm, rotação 13.000 rpm, voltagem 115/127 v, características adicionais mangueira, plug e cano D'água,chave alen.	1	Unid
166	Serrinha de cortar ferro	20	Unid
167	Sifão Sanfonado Universal - entrada 7/8", 1¼ e 1½ - Saída DN 38, 40, 48 e 50 - em polipropileno branco	30	unid.
168	Solvente Para Tinta aguarrás	80	Lata 900 ml
169	Suporte para Rolo de Pintura	24	Unid
170	Tabua de pinus de 20 cm de largura x 2,3 cm de espessura	4000	metro
171	Tabua de pinus de 25 cm de largura x 2,3 cm de espessura	4000	metro
172	Tabua de pinus de 30 cm de largura x 2,3 cm de espessura	4000	metro
173	Talhadeira ¾ x 8" Forjada em aço cromo vanádio para maior resistência e durabilidade	10	Unid
174	Tampa para vaso sanitário almofadado	20	Unid
175	Tampa para válvula de tanque 1/2 pol - material plástico polipropileno	12	Unid
176	Tela de sombreamento 50 % - 4 metros de largura	200	mt
177	Telha 244 X 1,10 – 5MM	500	Unid
178	Telha 244 X 50 - 2 mm	500	Unid
179	Telha paulistinha	5000	Unid
180	Telha romana	12000	Unid
181	Telhão para comunheira	4000	Unid.
182	Tesoura funilaria, material estrutura aço, material cabo PVC injetado, tipo corte reto e curvas amplas ,características adicionais para chapa de até 1 mm, tamanho 10 pol.	2	Unid
183	Tesoura poda, material lamina chapa galvanizada, material cabo madeira, características adicionais com guilhotina de mola e cabo extensor, comprimento 30 cm, formato bico de gavião.	2	Unid
184	Thiner - recomendado para diluição de produtos a base de nitrocelulose, tintas, vernizes e fundo e limpeza de equipamentos de pintura. Produto de boa qualidade e bom rendimento -	50	Lata 5 Litros
185	Tijolo baiano 1ª Qualidade Tam. 20 x 35 x 15	40.000	Unid.
186	Tijolo baiano 1ª Qualidade Tam. 20 x 20 x 10	40.000	Unid.
187	Tijolo comum - Tam 5 x 10 x 20	70.000	Unid.
188	Tinta acrílica - a base de resina acrílica - diluição em 30% de água - uso interno e externo - acabamento fosco - rendimento mínimo de 110 m² - prazo de validade mínimo de 36 meses - <b>Cor Rubi . MARCA PRÉ APROVADA: SUVINIL</b>	70	Lata 18 L
189	Tinta acrílica - a base de resina acrílica - diluição em água - sem cheiro / baixo odor – para PISO - rendimento mínimo de 350 m² por demão, cor AMARELO	30	Galão 18 litros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

	DEMARCAÇÃO, acabamento fosco, prazo de validade mínimo: 12 meses a partir do recebimento		
190	Tinta acrílica - a base de resina acrílica - diluição em água - sem cheiro / baixo odor – para PISO - rendimento mínimo de 350 m <sup>2</sup> por demão, cor BRANCO, acabamento fosco, prazo de validade mínimo: 12 meses a partir do recebimento	30	Galão 18 litros
191	Tinta acrílica - a base de resina acrílica - diluição em água - sem cheiro / baixo odor – para PISO - rendimento mínimo de 350 m <sup>2</sup> por demão, cor CINZA, acabamento fosco, prazo de validade mínimo: 12 meses a partir do recebimento	30	Galão 18 litros
192	Tinta Látex acrílica - 18 litros - interna/ externa Premium - cores diversas - rendimento mínimo de 380 m <sup>2</sup> por demão, Deverá obedecer aos requisitos exigidos na norma técnica da ABNT NBR 15079/2011: 12 meses a partir do recebimento. <b>MARCA PRE APROVADA ( Lukscolor, Coral e Suvinil)</b>	200	Lata 18 L
193	Tinta látex acrílica - 3,6 litros - Interna e externa Premium - cores diversas - rendimento mínimo até 75 m <sup>2</sup> por demão . Deverá obedecer aos requisitos exigidos na norma técnica da ABNT NBR 15079/2011: 12 meses a partir do recebimento. <b>MARCA PRE APROVADA (Lukscolor, Coral e Suvinil)</b>	50	Lata 3,6 L
194	Tora roliça 0,50 x 6 mt	500	Metro linear
195	Torneira para Pia de Banheiro - fixa - com arejador fixo - bica baixa - em metal cromado	20	unid.
196	Trava de eucalipto 6 X 12 CM	13000	metro
197	Trena 5 mt - material aço, largura lamina 13 mm, comprimento 5 mt, característica adicionais enrolamento automático com trava.	5	Unid
198	Trena, material fibra vidro, comprimento 50 m , características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável.	3	Unid
199	Tubo de concreto armado – classe PA1 – 1500 mm Diâmetro interno; 1000 mm comprimento; espessura mínima da parede 120 mm; encaixe tipo macho fêmea. Produzido de acordo com a norma NBR 8890.	500	Unid
200	Tubo de concreto simples – classe PS1 – 300 mm Diâmetro interno; 1000 mm comprimento; espessura mínima da parede 30 mm; encaixe tipo macho fêmea. Produzido de acordo com a norma NBR 8889	1000	Unid
201	Tubo de concreto simples – classe PS1 – 400 mm Diâmetro interno; 1000 mm comprimento; espessura mínima da parede 40 mm; encaixe tipo macho fêmea. Produzido de acordo com a norma NBR 8889	2000	Unid
202	Vaso Sanitário com caixa acoplada - cor branca - formato oval - altura de 70 a 80 cm - 3/6 L - duplo acionamento com botão superior - saída vertical - garantia mínima de 120 dias	20	unid.
203	Vassoura para grama e jardim, metálica, 22 dentes cilíndricos , sem cabo, projetada para varrer folhas, ramos cortados, ervas daninhas e lixo de jardim, encaixe do cabo de 25 mm de diâmetro com reforço para utilização em construção. Com cabo/ou sem cabo	10	Unid
204	Vassourão Reforçado Profissional, Cabo de Madeira , Cerdas Piaçava Dimensões 30 x 8 x 12 Cm	80	Unid
205	Vergalhão 3/16 - CA-60	300	Barra 12 m
206	Vergalhão 3/8 - CA-50	600	Barra 12 m
207	Vergalhão 5/16- CA-50	200	Barra 12 m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

<b>208</b>	Vergalhão ¼ - CA-50	300	Barra 12 m
<b>209</b>	Vergalhão ½ - CA-50	300	Barra 12 m
<b>210</b>	Verniz para madeira - a base de solvente - 03 anos de garantia - cor: Mogno	50	Lata 3,6 L
<b>211</b>	Verniz para madeira - a base de solvente 03 anos de garantia - cor: Mogno	50	Lata 900 ML

**A licitante declarada vencedora que não apresentar a proposta da marca pré-aprovada para os itens 188, 192 e 193, deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, 01 (uma) amostras do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentado, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.**

**Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço.**

**Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.**

**A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.**

## **2. JUSTIFICATIVA:**

É imperiosa a necessidade de materiais de construção e acabamento, utensílios para uso geral e materiais elétricos para os diversos setores da prefeitura de São João da Mata, preservando e conservando o patrimônio público, mantendo a segurança dos usuários dos serviços públicos prestados pela administração.

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados com base em previsão de consumo tendo em vista os prédios públicos existentes.

A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

## **3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. Só será aceito os materiais que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer os materiais em no máximo 05 (cinco) dias a contar do dia útil subsequentes ao envio da Ordem de fornecimento, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

3.3. O material deverá ser de qualidade comprovada, podendo serem rejeitados pela Administração caso os mesmos não atendam ao padrões exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.7. Arcar com toda despesas com o frete com a locomoção dos materiais até a garagem da Prefeitura Municipal na cidade de São João da Mata (MG), sem custos adicionais.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega do material no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento do material (s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

7.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais em no máximo 05 (cinco) dias a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

**8. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS**

Segue em anexo média de preços máxima que serão aceitas no presente certame.

**O Valor máximo global aceito no presente certame será de R\$ 340.466,68 (trezentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

**9. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

9.1 O custo estimado total da presente contratação é o que consta no item 8 do termo de referencia.

9.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações de órgãos públicos, de sites especializados e junto a fornecedores, conforme segue.

**10.0. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE).**

10.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM".

10.2. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

São João da Mata (MG), 04 de agosto de 2021.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
**Pregoeira Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro, o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), Senhor Rosemiro de Paiva Muniz,, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0077/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0028/2021 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

**1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0028/2021.

1.2 O fornecimento do material relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), em até 30 (trinta) dias, pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigarse, ainda, á:

1.4.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.4.2 A garantia abranger qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigente que regem o tema.

1.4.3 Fornecer ao Município as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.4.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.4.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vinculo empregatício com a licitadora;

1.4.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

1.4.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.4.8 O primeiro registro e licenciamento deverão ser efetuados em nome do Município de São João da Mata, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 0028/2021 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Contrato vigorará de ....., até ... de .... de 2.022.

## **4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **5.0 PENALIDADES**

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento do material fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

- 5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

## **6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2 O preço total para os materiais deste Contrato no valor de R\$ ....., de acordo com o valor apurado no mapa de apuração e em conformidade a Ata de Registro de Preços.
- 6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- 6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

## **7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 7.1 O material a ser adquirido deverá ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento – OF, Requisições ou documentos equivalentes.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitara os materiais contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento– OF, Requisição ou documento equivalente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

- 7.3 O material que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma, conforme requisito o MUNICÍPIO.
- 7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.5 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

## **8.0 DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.
- 8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **9.0 DAS RESPONSABILIDADES**

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal. Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2021.

**12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

**13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2021: 40 - 69 - 104- 116 - 124 - 138 - 173 - 185 - 203 - 242 - 245 - 261 - 265 - 271 - 280 - 309.

**14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**16.0 DA TOLERÂNCIA**

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**17.0 DO FORO**

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), de                      de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
**Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**  
**Rosemiro de Paiva Muniz**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**  
**Contratada**

**Testemunhas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO IX**

**- MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP-**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0028/2021**

Pela presente Declaração, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, declara que (sim ou não) \_\_\_\_\_ se enquadra na  
condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º  
daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

**IMPORTANTE:**

\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

**ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0028/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR  
COM O PODER PÚBLICO**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR  
COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.saojoaodamata.mg.gov.br](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br) . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br). As Propostas Serão Recebidas até as 13h30min Horas do dia 18 de agosto de 2021. São João da Mata (MG), 04 de agosto de 2021. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.